



PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Precatórios do Estado de São Paulo-2025

Perguntas frequentes

- A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo apresenta novas regras do pedido de acordo para o pagamento de precatórios estaduais. Dentre as novidades, a partir de agora, o solicitante poderá fazer o requerimento sem a presença de um advogado.

Quem pode pedir um acordo?

- **Grupo de credores:** Quando o precatório tem valor total sem divisão individual, o pedido deve ser feito em conjunto.
- **Credor individual:** Quando o precatório tem valores separados para cada credor, o pedido pode ser feito individualmente.
- **Sucessores do credor:** Podem pedir se já substituíram o credor no processo e informaram o tribunal, desde que não haja contestação ou recurso pendente.
- **Advogado:** Pode pedir o acordo para antecipar o pagamento dos honorários que lhe foram destinados, sejam eles decididos pela Justiça ou combinados em contrato com o cliente.

OBS: O precatório precisa ter valor definido, estar livre de contestações ou recursos, e ser de um processo já encerrado definitivamente.



Como fazer o pedido de acordo?

- O pedido pode ser feito pelo Portal de Precatórios da Procuradoria Geral do Estado, através do site: www.pge.sp.gov.br
- **Quem pode pedir:** O credor ou seu advogado, por meio de formulários específicos.

Até quando posso fazer o acordo?

- O prazo previsto é até 31 de dezembro de 2025.

Como posso me cadastrar no portal?

- Ao entrar no site acima, vá até a opção "**Credor**" e clique no link "**Habilitação**". Após assinalar a declaração de ciência, basta preencher os seus dados.



Quais documentos devo anexar?

- Documento de identificação e, se for o caso, procuração do advogado.
- Comprovante de titularidade do crédito ou registro como credor no sistema, se não for o credor original.
- Documento comprovando preferência (idade, saúde ou deficiência), se aplicável.
- Cópia da conta e do ofício que requisitou o pagamento.
- Comprovante de que o processo judicial foi encerrado definitivamente, sem recurso ou contestação.

Preciso de um advogado ou posso fazer diretamente?

- Não, a partir da nova resolução, o solicitante poderá fazer o requerimento sem a presença de um advogado.
- Sem advogado, o solicitante deve remeter todos os documentos em PDF (não ultrapassando 20Mb) para o e-mail precatoriospgeatendimento@sp.gov.br com o título "Acordo Direto". No e-mail deve informar ainda o seu CPF e todas as informações sobre o precatório: número, ano, natureza e Tribunal que emitiu o precatório.



O que fazer se discordar do valor estimado pela PGE?

- Se discordar do valor, **não será possível** fazer o acordo de pagamento ou compensação, exceto em casos de erro material ou de cálculo.
- **Para discutir o valor**, você deve levar a questão ao juiz responsável pelo processo original do precatório, que dará a decisão final. É importante lembrar que a via administrativa só pode ser usada para corrigir erros materiais ou de cálculo, não para outras discordâncias.

Feito o pedido, em quanto tempo devo receber?

- A PGE - SP estima que o processamento do acordo leva **em média 30 dias**, podendo, neste primeiro momento, demorar um pouco mais em detrimento da transição da regra antiga para a nova. Após esse período, o Tribunal de Justiça efetuará o pagamento. Assim, estimamos que **todo este processo leve em torno de 60 a 90 dias**.



Sou titular de precatório alimentar e tenho direito a prioridade por idade/doença/deficiência, mas ainda não recebi tal pagamento pelo Tribunal de Justiça. Posso pedir o acordo para a PGE ou preciso esperar o pagamento da prioridade para após pedir o acordo?

- Não é necessário aguardar o pagamento da prioridade para pedir o acordo, pois este será firmado sobre o remanescente do crédito após o pagamento da prioridade e ambos pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça.



Não consegui enviar os documentos pelo site da PGE, o que fazer?

- Caso não consiga enviar a documentação necessária através do portal, o solicitante pode enviar um e-mail para: **precatoriospgeatendimento@sp.gov.br**, com o título “Acordo de Pagamento - Nº do protocolo”, informando a situação e anexando, **em PDF**, os documentos necessários, lembrando de não ultrapassar o limite de 20MB.

ATENÇÃO: Não serão aceitos documentos em outro formato que não seja PDF. Também não serão aceitos links ou arquivos compactados.

Qual e-mail devo usar nessa situação?

- É necessário que, caso esse problema aconteça, o e-mail enviado seja **o mesmo cadastrado no portal**.





**PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO**